

**LEI Nº 24205**

**CRIA O DISTRITO DE CAPONGUINHA NO MUNICIPIO  
DE PINDORETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de **PINDORETAMA** decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no município de **PINDORETAMA** O Distrito de **CAPONGUINHA**, desmembrado do distrito **SEDE**.

**Art. 2º** - O distrito de **CAPONGUINHA** terá como sede a atual localidade de **CAPONGUINHA**, que fica elevada á categoria de Vila.

**Parágrafo Único** – O distrito de **CAPONGUINHA**, entre os distritos **SEDE**, o de **EMA** e o de **CAPIM DE ROÇA** tem a seguinte linha divisória:

- tem como ponto inicial o cruzamento do riacho Caponga com o limite intermunicipal Aquiraz – Pindoretama , constituído pela reta tirada do Serrote da Preaoca para a foz do riacho Cajueiro do Ministro no riacho da Caponga Funda; desde cruzamento, desce por esse riacho até cruzar com a estrada carroçável que liga a localidade do Sítio Saco á localidade Sítio Chica Doce; segue nessa estrada, no rumo Sul, até alcançar a estrada carroçável que liga a localidade de Sítio Lima com a localidade de Corrêia e com a rodovia CE-040; segue nessa estrada, no rumo Sudeste, até cruzar com o riacho Caponga do Rodeador; sobe por esse riacho até o seu cruzamento com a estrada carroçável que liga Caponguinha com Capim de Roça; segue nessa estrada carroçável, no rumo Sul, até iniciar na estrada que liga Capim de Roça com a Preaoca, e que também é limite intermunicipal Pindoretama – Cascavel; segue nessa estrada, no rumo Oeste, até alcançar a reta tirada do serrote da Preaoca para a foz do riacho Ereré no rio Choró, que é o limite intermunicipal Pindoretama – Aquiraz; segue nessa reta, no rumo Norte, até o serrote da Preaoca, e deste ponto segue pela reta em direção á foz do riacho Cajueiro do Ministro, no riacho da Caponga Funda, limite intermunicipal Aquiraz – Pindoretama , até alcançar o ponto inicial.

Endereço: Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – CEP: 62.860 – 000 – Pindoretama-Ceará  
Telefone: (xx 85) 375.10.21 – Fax: (xx 85) 375.10.94

[www.pindoretama.ce.gov.br](http://www.pindoretama.ce.gov.br)

e-mail – [pindoretama@secrel.ce.gov.br](mailto:pindoretama@secrel.ce.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço da Prefeitura Municipal de PINDORETAMA em 06 de setembro de 2005.

  
**JOSÉ GONZAGA BARBOSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Endereço: Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – CEP: 62.860 – 000 – Pindoretama-Ceará  
Telefone: (xx 85) 375.10.21 – Fax: (xx 85) 375.10.94  
[www.pindoretama.ce.gov.br](http://www.pindoretama.ce.gov.br)  
e-mail – [pindoretama@secrel.ce.gov.br](mailto:pindoretama@secrel.ce.gov.br)